

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

ATA DE ABERTURA DO CONVITE 2014/5030005-02

Ata de abertura do envelope 01 (documentação) referente ao CONVITE n.º 2014/5030005-02, do tipo "menor preço unitário", segundo especificado no item 02 do Edital de SERVICO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 19011 PARA O PROJETO 5.03.0005, conforme descrição completa no anexo IV, e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n. º 01/2014, de seis de janeiro do ano de dois mil e quatorze do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária SILVIA BINOTTO, Presidente, GEISON ROSO BERLEZI, Presidente Substituto, TATIANE MACHADO SILVA, JAQUELINE GIACOMELLI DA SILVEIRA, NEIDA FANTINEL IOP e LIDIANE DANIELA TOSO membros, reuniram-se às catorze horas do dia vinte de maio do ano de dois mil e quatorze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para abertura dos envelopes. Apresentaram envelopes as empresas: SETEC CONSULTING GROUP CONSULTORIA E EDITORA LTDA, SQS ASSESSORIA EM QUALIDADE LTDA, ACREDITAR TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA, PAULO HENRIQUE MULLER SARY - ME representada neste ato por Julio Cezar Sary representante legal da empresa devidamente cadastrado através de procuração conforme os termos do edital e LCR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP representado neste ato por Luis Carlos de Oliveira Rosa representante legal da empresa. Após consulta a documentação apresentada pelas empresas e a consulta realizada no sitio do SICAF, a Comissão de Licitações declara que as empresas PAULO HENRIQUE MULLER RARY - ME, SQS ASSESSORIA EM QUALIDADE LTDA, ACREDITAR TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA estão enquadradas no porte de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte decide. Todas as empresas apresentaram o Termos de Desistência Recursal. A Comissão de Licitações decide INABILITAR a empresa ACREDITAR TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA por não atender os termos editalícios ao que se refere o Item 3.3 letra "A", a não apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica. Os representantes legais das empresas PAULO HENRIQUE MULLER SARY - ME e LCR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP questionam os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa SQS ASSESSORIA EM QUALIDADE LTDA alegando que os mesmos não são compatíveis com o solicitado no Item 3.3 – A do edital, especificamente ao quesito "quantidades e prazos", o



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

que não esclarece a capacidade de executar a complexidade do serviço objeto do certame, sendo que um dos atestados apresentados evidencia no máximo dois meses de trabalho executado. A Comissão de Licitação decide encaminhar a questão para avaliação da Comissão e notificará a empresa para que se manifeste sobre o questionado. O resultado da habilitação será realizado em outra sessão em data a ser definida pela Comissão. E nada mais a constar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Licitações e representantes legais das empresas presentes na abertura do certame.

Silvia Binotto Presidente	Jaqueline Giacomelli da Silveira Membro
Tatiane Machado Silva Membro	Lidiane Daniela Toso Membro
Julio Cezar Sary PAULO HENRIQUE MULLER SARY – ME	Luis Carlos de Oliveira Rosa